



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU - NÚCLEO DE MONTAGEM DE PROCESSOS

Memorando nº 681/SEMSAU-NMP/2026

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2026

A sua Excelência o Senhor
SECRETARIO INTERINO

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), em plano corporativo/organizacional, com período de licenciamento de 12 (doze) meses contados da data de ativação, destinadas aos Diretores do Núcleo de Montagem de Processos, do Setor Jurídico, da Execução Orçamentária de Saúde, do Setor de Convênios e do Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de A

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal de Licitação e Contrato 14.133/21, visando a **abertura de Processo de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), em plano corporativo/organizacional, com período de licenciamento de 12 (doze) meses contados da data de ativação, destinadas aos Diretores do Núcleo de Montagem de Processos, do Setor Jurídico, da Execução Orçamentária de Saúde, do Setor de Convênios e do Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de A**

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.122.0039.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: RP-1.500

Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao **caráter superveniente da demanda**, identificada no curso do exercício de 2026, posteriormente à elaboração do PCA. A necessidade decorre do aumento do volume e da complexidade das atividades administrativas dos setores demandantes da Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Montagem de Processos, Setor Jurídico, Execução Orçamentária de Saúde, Setor de Convênios e Setor de Contratos –, notadamente a análise de determinações judiciais e das demandas oriundas da Procuradoria-Geral do Município, a instrução de processos de contratação, a elaboração de projetos para captação de recursos e a gestão e fiscalização contratual. Soma-se a isso a consolidação, ao longo do exercício, das soluções de inteligência artificial generativa em modalidade corporativa, com garantias de proteção de dados compatíveis com a Lei nº 13.709/2018, como instrumento de apoio à atividade administrativa pública, circunstância que não poderia ser razoavelmente antevista por ocasião do planejamento anual.

Ressalta-se que o PCA constitui instrumento de planejamento e racionalização das contratações, destinado a alinhá-las ao planejamento estratégico e a subsidiar as leis orçamentárias, de modo que a ausência de previsão, devidamente motivada, não obsta a contratação, cuja adequação orçamentária será demonstrada nos autos.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.

REQUISITANTE:
KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula 8786-6

AUTORIZAÇÃO:
Nos termos do 5º, Inciso I e VI, caput da da Instrução Normativa CGM nº 016/22 autorizo a abertura do processo.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/2026

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE LESLIE AYRES MOURA**, **Diretora de Processo de Compras da Saúde**, em 24/09/2026 às 10:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4309502** e o código verificador **8C28005E**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA		***.106.552-**	24/09/2026 10:58
Referência: Processo nº 8-24628/2026 .				Docto ID: 4309502 v1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Mapa de Gerenciamento de Riscos 335/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
335/2026	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	07/10/2026 10:17
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
07/10/2026 10:55	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação técnica deficiente ou restritiva	Requisitos funcionais ou de proteção de dados redigidos de forma excessiva ou insuficiente; referência implícita a plataforma específica	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impugnação, procedimento deserto ou contratação de solução que não atenda ao Setor Jurídico					
Ações Preventivas						
P-01	Manter descrição sem marca (art. 41, I) e parâmetros verificáveis (ex.: documento de 150 páginas), com matriz de conformidade baseada em documentação pública			Responsável: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Retificar o Termo de Referência e republicar o aviso, com reabertura do prazo.			Responsáveis: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, HENRIQUE DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa de preços inadequada (sobrepço ou subestimativa)	Base de preços restrita a contratações recentes de um mercado novo; normalização de períodos e de unidades (R1: 30 meses; R2: dois usuários)	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Subestimativa leva a procedimento deserto; sobrepreço expõe a contratação a apontamento do controle					
Ações Preventivas						
P-01	Manter o critério do Quadro Comparativo (excessivos > 30%; inexequíveis < 70%) e registrar as premissas de normalização no relatório de preços.			Responsável: KATHERINE MOURA	LESLIE	AYRES
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a pesquisa com pesquisa direta a fornecedores (art. 5º, IV, da IN nº 001/SML/PMA /2021) e negociar com o melhor classificado.			Responsáveis: KATHERINE MOURA, HENRIQUE DA SILVA	LESLIE	AYRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Questionamento da ausência no PCA	da Demanda superveniente, não prevista no Plano de Contratações Anual de 2026	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Diligência dos órgãos de controle, sem impedimento da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Manter a justificativa concreta de superveniência e prever a demanda no PCA 2027, em caso de continuidade			Responsável: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Complementar a justificativa por despacho da autoridade competente			Responsável: LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Perda da validade das	Atraso na tramitação; prazo de 6 meses das				



R-04	referências de preço ou referências (aviso até 31/01/2027) e Planejamento Administração Médio					do exercício encerramento do exercício de 2026 orçamentário
Impactos						
1	Necessidade de nova pesquisa de preços ou de nova dotação em 2027					
Ações Preventivas						
P-01	Tramitar o processo com prioridade, com meta de divulgação do aviso ainda em 2026.			Responsáveis: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, HENRIQUE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar a pesquisa de preços e solicitar nova NAD no exercício seguinte.			Responsável: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Dispensa eletrônica deserta ou fracassada	Participação exclusiva de ME/EPP, exigência de carta de solidariedade e requisitos de proteção de dados; item de plano individual de Claude resultou deserto em outro ente (Câmara de Lagoa da Prata/MG, 2026)	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso relevante na disponibilização da solução e retrabalho de instrução					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a consulta de viabilidade aos revendedores antes da divulgação do aviso e manter item único com 5 licenças			Responsável: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Republicar com ampla participação (art. 49, II e III, da LC nº 123/2006) ou adotar a estimativa concomitante à seleção (art. 7º, § 4º, da IN nº 001/SML/PMA/2021).			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Proposta de plano incompatível com o objeto	Oferta de plano individual de consumo, mais barato, ou de plano sem as garantias de proteção de dados	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Contratação de solução sem garantias para dados sensíveis de pacientes, com risco de responsabilização					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir na proposta a denominação do plano e do titular e a matriz de conformidade (subitem 2.4.4 do TR).			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificar a proposta após diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) e convocar o próximo colocado.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Proposta inexecuível	Lance abaixo do custo das licenças corporativas, para posterior pedido de reequilíbrio ou fornecimento irregular	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução ou fornecimento de licenças irregulares					
Ações Preventivas						
P-01	Aplicar o critério de inexecuibilidade e exigir demonstração de exequibilidade quando o lance for inferior a 70% da média			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificar a proposta e convocar o próximo colocado.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Não apresentação da carta de solidariedade ou de licenças originais	Fornecedor sem vínculo de revenda autorizado pelo titular do serviço	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Ausência de garantia de execução das obrigações de proteção de dados e risco de suspensão das licenças					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no aviso a apresentação da carta pelo fornecedor selecionado, com prazo definido			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Recusar a contratação do fornecedor e convocar o próximo colocado.			Responsáveis: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Atraso na ativação das licenças	Falha operacional da contratada ou do titular do serviço	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no início da utilização, sem perda do período de licenciamento					
Ações Preventivas						
P-01	Emitir a Ordem de Serviço com o prazo de 5 dias úteis e registrar formalmente a data de ativação			Responsável: ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA		

Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada e instaurar processo de aplicação de multa moratória			Responsável: JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Incidente de segurança ou uso indevido de dados pessoais sensíveis	Acesso não autorizado, falha de segurança do titular do serviço ou uso do conteúdo para treinamento de modelos	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Exposição de dados de saúde de pacientes e responsabilização do Município (arts. 42 e 46 da Lei nº 13.709/2018)					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar, no recebimento definitivo, o aceite do acordo de tratamento de dados e a configuração do ambiente; orientar os usuários sobre o tratamento de dados.			Responsáveis: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Suspender o uso, apurar o incidente e comunicar à ANPD e aos titulares (art. 48 da Lei nº 13.709/2018)			Responsáveis: JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA, LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Uso inadequado da ferramenta pelos servidores	Utilização de conteúdo gerado sem revisão, com erros de referência, cálculo ou fundamento jurídico; uso fora das atribuições	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Peças com erros incorporadas a processos administrativos e judiciais, com responsabilização funcional					
Ações Preventivas						
P-01	Editar norma interna de uso com supervisão humana obrigatória e responsabilidade funcional, antes da ativação.			Responsável: LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e corrigir as peças afetadas; revogar ou realocar o assento e apurar responsabilidade			Responsáveis: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Descontinuidade ou inexecução do serviço	Falha da plataforma, encerramento das atividades da revendedora ou alteração unilateral do plano pelo titular	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção das atividades apoiadas e perda do valor pelo período não usufruído					
Ações Preventivas						
P-01	Registrar e acompanhar chamados junto à contratada e ao titular (subitem 2.6.3 do TR).			Responsável: ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Exigir a restituição proporcional (subitem 2.8.2 do TR), aplicar sanções e iniciar nova contratação			Responsáveis: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Falha de fiscalização no recebimento	Recebimento sem verificação do ambiente em nome da Secretaria, do aceite dos termos de proteção de dados e da carta de solidariedade	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aceite de solução sem as garantias que justificaram a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar roteiro de verificação baseado no subitem 2.7 do TR no recebimento provisório e definitivo			Responsáveis: ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA, JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada para regularização, sustar o pagamento e rever o termo de recebimento			Responsável: JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Pedido de reequilíbrio por variação cambial	Preço do serviço formado em moeda estrangeira	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pressão por aumento de preço durante a vigência					
Ações Preventivas						
P-01	Manter o preço fixo por 12 meses e o reajuste somente na prorrogação, pelo IPCA (subitem 2.12 do TR).			Responsável: JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar o pedido nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, indeferindo-o se a			Responsáveis: JULIA OLIVEIRA FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Perda de dados ou permanência indevida de dados ao término	Encerramento da vigência sem exportação dos conteúdos ou sem eliminação dos dados	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Perda do conhecimento institucional ou retenção de dados pessoais pelo titular					
Ações Preventivas						
P-01	Programar a exportação e a solicitação de eliminação 30 dias antes do término da vigência			Responsável: KATHERINE MOURA	LESLIE	AYRES
Ações de Contingência						
C-01	Requerer formalmente a eliminação ao titular, por intermédio da contratada, e registrar nos autos			Responsável: JULIA ZANATTA	OLIVEIRA	FERREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 10:55:04.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Autoridade competente

Gestão de Contrato

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA

Gestor de contrato

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA

Fiscal de Contrato





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	No. 335/2026	07/10/2026

ID: 4341891	Processo	Documento
CRC: F140AB9A		
Processo: 8-24628/2026		
Usuário: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
Criação: 07/10/2026 09:55:17	Finalização: 07/10/2026 11:05:50	

MD5: 67751E95BA8C81A4517FA326FE73C552
SHA256: ABFCE0F765C641CCFD7438624F3F8DFBB86DF3BBBD9F71537CBB51B3E2623389

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos No. 335/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	07/10/2026 09:55:17
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO (38275)	07/10/2026 09:55:17
---------------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	07/10/2026 11:10:05
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	07/10/2026 11:05:57
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LORENA PEREIRA FIORENZANI	DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde	07/10/2026 11:14:57
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	07/10/2026 11:42:25
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4341891 e o CRC F140AB9A.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 444/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
444/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	07/10/2026 12:04 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		24628/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), em plano corporativo/organizacional, com assento nominal e período de licenciamento de 12 (doze) meses contados da data de ativação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, destinadas aos Diretores do Núcleo de Montagem de Processos, do Setor Jurídico, da Execução Orçamentária de Saúde, do Setor de Convênios e do Setor de Contratos, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021), por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) – Licença de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, plano corporativo/organizacional, assento nominal, período de licenciamento de 12 (doze) meses, conforme especificações do item 3 deste Termo de Referência	26077	LIC	5	1.569,00	7.845,00
TOTAL (R\$)						7.845,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022, por se tratar de prestação de serviço.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual ou do aceite da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que as licenças de uso da plataforma atendem a necessidade permanente e contínua dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades de análise documental e de elaboração de peças técnicas e jurídicas, sendo a admissão da prorrogação mais vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar, condicionada à comprovação da vantajosidade.

1.4.2. O período de licenciamento será de 12 (doze) meses contados da data de ativação das licenças, que deverá ser formalmente registrada pela fiscalização.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As especificações do serviço estão em conformidade com o catálogo eletrônico de padronização (CATSER 26077 – Software como Serviço – SaaS), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.7. A contratação será processada em item único, em razão da unicidade funcional do objeto: as licenças são provisionadas, administradas e faturadas em ambiente organizacional único, e sua divisão entre fornecedores distintos inviabilizaria o compartilhamento de conversas e espaços de trabalho entre os usuários exigido no subitem 3.3, sem ganho de competitividade ou de economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. Justifica-se a ausência no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando o Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido ao caráter superveniente da demanda, identificada no curso do exercício de 2026, posteriormente à elaboração do PCA, em razão do aumento do volume e da complexidade das atividades administrativas dos setores demandantes e da consolidação, ao longo do exercício, das soluções de inteligência artificial generativa em modalidade corporativa com garantias de proteção de dados, circunstância que não poderia ser razoavelmente antevista por ocasião do planejamento anual. Na hipótese de continuidade, a demanda será contemplada no PCA 2027. A demanda foi formalizada pelo DFD nº 56 /SEMSAU-NMP/2026 (ID 4307568), de 23/09/2026.

Da demanda (Documento de Formalização de Demanda)

2.3. A demanda foi formalizada nos seguintes termos:

Campo	Informação
DFD nº / ID	56/SEMSAU-NMP/2026 – ID 4307568, de 23/09/2026
Área requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 020801 – Fundo Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Gabriel Santos Dalla Costa – Secretário Municipal de Saúde Interino (Decreto nº 23.654/2026)
Centro de custo	15
Elaboração	Katherine Leslie Ayres Moura – Diretora de Processo de Compras da Saúde – Matrícula 8786-6

Contato	fms.arquemes@gmail.com – (69) 3516-2195
Sustentabilidade	Dispensadas as exigências de práticas e critérios de sustentabilidade (art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço digital prestado integralmente em nuvem, sem fornecimento de bens físicos, embalagens ou geração de resíduos

2.4. Motivação: os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela instrução de contratações, pelo atendimento de determinações judiciais e de demandas da Procuradoria-Geral do Município, pela execução orçamentária, pela elaboração de projetos para captação de recursos e pela gestão de contratos analisam diariamente documentos extensos e produzem peças técnicas e jurídicas. O volume e a complexidade dessas atividades, absorvidos por quadro reduzido de servidores, representam ponto de estrangulamento na capacidade de resposta da Secretaria. As plataformas de inteligência artificial generativa em modalidade corporativa constituem instrumento de apoio à análise documental e à elaboração de minutas, preservando-se a supervisão humana obrigatória e a responsabilidade funcional dos servidores pela revisão e subscrição das peças.

2.5. Resultados pretendidos: a) redução do tempo de análise de documentos extensos e de elaboração de minutas de DFD, ETP, Termos de Referência, pareceres, notificações, relatórios e planos de trabalho; b) maior celeridade no atendimento de determinações judiciais e das demandas da Procuradoria-Geral do Município; c) padronização técnica e melhoria da qualidade das peças produzidas pelos setores; d) consolidação de bases de conhecimento institucional, com modelos e referências normativas compartilhados entre os setores; e e) tratamento dos dados pessoais sensíveis em ambiente com garantias contratuais de proteção, sob titularidade e administração da Secretaria.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.6. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tendo sido adotado o método de definição por número de usuários: 01 (um) assento nominal por setor, destinado ao respectivo Diretor, conforme quadro de distribuição abaixo.

Ord.	Setor	Assentos	Local de utilização
1	Núcleo de Montagem de Processos	01	Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854 (Prédio da Prefeitura)
2	Setor Jurídico	01	Idem
3	Execução Orçamentária de Saúde	01	Idem
4	Setor de Convênios	01	Idem
5	Setor de Contratos	01	Idem
	Total	05	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. As especificações técnicas mínimas do serviço são as seguintes:

Modalidade, titularidade e administração

3.2. As licenças deverão observar as seguintes condições:

3.2.1. Ser fornecidas em plano corporativo ou organizacional, regido por termos comerciais destinados a pessoas jurídicas, sendo vedado o fornecimento de planos individuais regidos por termos de consumidor.

3.2.2. Ser ativadas em ambiente organizacional de titularidade da Secretaria Municipal de Saúde, cuja função de administrador será exercida exclusivamente por servidor designado pela Administração.

3.2.3. O ambiente deverá dispor de console administrativo que permita ao administrador, no mínimo, incluir, remover e realocar assentos entre servidores, sem custo adicional, durante a vigência.

3.2.4. Cada licença corresponderá a um assento nominal e intransferível, vinculado a endereço eletrônico institucional do usuário, vedado o compartilhamento de credenciais.

Funcionalidades mínimas obrigatórias

3.3. A plataforma deverá disponibilizar, em todos os assentos contratados, sem custo adicional:

Nº	Funcionalidade	Parâmetro de verificação
3.3.1	Acesso por interface web e por aplicativo móvel	Disponibilidade de ambas as formas de acesso ao mesmo ambiente organizacional
3.3.2	Interação em português brasileiro	Compreensão e produção de textos em português brasileiro
3.3.3	Envio e análise de documentos	Aceitação de arquivos nos formatos PDF (inclusive digitalizados, com reconhecimento de texto), DOCX, XLSX e imagens
3.3.4	Processamento de documentos extensos	Recebimento e análise, em uma única interação, de documento em PDF com no mínimo 150 (cento e cinquenta) páginas, sem fracionamento prévio pelo usuário, com possibilidade de consultas sobre qualquer trecho na mesma conversa
3.3.5	Geração de arquivos editáveis	Produção de documentos de texto e planilhas em formato editável, disponíveis para download
3.3.6	Análise de planilhas e dados	Execução de cálculos e análises automatizadas sobre dados tabulares enviados pelo usuário
3.3.7	Pesquisa na internet	Consulta a fontes na internet com indicação das fontes consultadas na resposta
3.3.8	Espaços de trabalho com base de conhecimento	Criação de espaços de trabalho com documentos de referência que permaneçam disponíveis entre conversas

3.3.9	Compartilhamento na organização	Compartilhamento de conversas e espaços de trabalho entre os usuários do ambiente organizacional
-------	---------------------------------	--

Proteção de dados pessoais e segurança da informação

3.4. Considerando o tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 11, II, "b" e "g", da Lei nº 13.709/2018), a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

3.4.1. Os termos contratuais do titular do serviço deverão vedar expressamente a utilização do conteúdo inserido pelos usuários (instruções, documentos enviados e respostas geradas) para treinamento ou aprimoramento de modelos, como obrigação contratual e não como mera configuração opcional do usuário.

3.4.2. O titular do serviço deverá disponibilizar acordo de tratamento de dados pessoais, ou instrumento equivalente, compatível com os arts. 37 a 40 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a ser aceito em nome do Município.

3.4.3. Deverão ser informados o(s) país(es) de armazenamento e processamento dos dados e o mecanismo de transferência internacional adotado, nos termos do art. 33 da LGPD e da regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.4.4. Os dados deverão ser protegidos por criptografia em trânsito e em repouso, em atendimento ao art. 46 da LGPD.

3.4.5. Deverá ser informada a política de retenção de dados e assegurada a possibilidade de eliminação dos dados ao término da vigência, nos termos do art. 16 da LGPD.

3.4.6. A contratada (revendedora ou parceira) não terá acesso ao conteúdo das conversas, documentos e dados inseridos pelos usuários no ambiente organizacional.

3.4.7. A plataforma deverá permitir ao administrador da organização a exclusão de conversas, espaços de trabalho e arquivos, bem como a exportação dos dados em formato legível ao término da vigência, de modo a assegurar a continuidade administrativa e a eventual transição para outra solução.

Condições de fornecimento e da proposta

3.5. O fornecimento observará as seguintes condições:

3.5.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica estabelecida no Brasil, com emissão de nota fiscal de serviço brasileira.

3.5.2. As licenças deverão ser originais, adquiridas por canal autorizado pelo titular do serviço, com comprovação do plano contratado, do número de assentos e das datas de início e término do período de licenciamento.

3.5.3. A proposta deverá indicar a denominação comercial do plano ofertado e seu titular e ser acompanhada de matriz de conformidade, indicando, para cada requisito dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, o documento técnico público (endereço eletrônico e trecho pertinente) que comprova seu atendimento, podendo a Administração realizar diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.4. A contratação será realizada por intermédio de empresa estabelecida no País, e não diretamente junto ao titular do serviço, porque os titulares de plataformas de inteligência artificial generativa, em regra sediados no exterior, condicionam a contratação direta ao pagamento por cartão de crédito internacional, incompatível com o regime de empenho, liquidação e pagamento por ordem bancária, com as retenções tributárias cabíveis. A contratada atuará exclusivamente como intermediária da relação comercial, permanecendo com o Município a titularidade das licenças, do ambiente organizacional e dos dados nele inseridos.

Ciclo de vida

3.6. O ciclo de vida do objeto compreende 12 (doze) meses de licenciamento, admitida a prorrogação (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), condicionada à vantajosidade. As atualizações da plataforma e o suporte técnico estão incluídos na assinatura. Ao término, caberá à administradora do ambiente promover a exportação e a eliminação dos dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade como especificação do objeto, por se tratar de serviço digital prestado integralmente em nuvem, sem fornecimento de bens físicos, embalagens ou geração de resíduos, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização de Demanda.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, admitindo-se qualquer plataforma que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida, exclusivamente do fornecedor selecionado, carta de solidariedade emitida pelo titular do serviço (fabricante da plataforma), que assegure a execução do contrato, com fundamento no art. 41, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, motivada pela necessidade de garantir que as obrigações de proteção de dados previstas no subitem 3.4 sejam efetivamente prestadas pelo titular do serviço.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a relação entre a contratada e o titular do serviço, inerente ao modelo de revenda de que trata o subitem 3.5.4.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1. Os serviços relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues de forma eletrônica, mediante ativação das licenças em ambiente organizacional de titularidade da Secretaria Municipal de Saúde e envio dos convites de acesso aos endereços eletrônicos institucionais dos usuários indicados pela Secretaria, não havendo entrega física. A utilização será remota, por navegador web e aplicativo móvel, pelos setores relacionados no subitem 2.6, situados na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O prazo de ativação das licenças não será superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência Municipal de Licitações, acompanhada da nota de empenho, em remessa única.

5.2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.2. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de serviço, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

5.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5. Os chamados relativos à garantia e ao suporte técnico serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada a prestar suporte técnico em língua portuguesa, em dias úteis, com primeiro atendimento em até 01 (um) dia útil contado da abertura do chamado, e a executar o serviço em conformidade com as cláusulas do termo de referência, sob as mesmas condições contratuais;

5.5.1. Compete à contratada encaminhar ao titular do serviço os incidentes de indisponibilidade ou falha e acompanhá-los até sua solução, informando a Administração.

5.5.2. Por se tratar de solução padronizada em nuvem, os níveis de funcionamento e disponibilidade da plataforma são estabelecidos pelo titular do serviço. Quando a solução do incidente depender de providência exclusiva do titular, a contratada deverá, no prazo de primeiro atendimento previsto no subitem 5.5, comprovar o registro do chamado perante ele e informar ao gestor o protocolo e as atualizações até o encerramento, não se lhe imputando o descumprimento do prazo de solução desde que comprovadas a tempestividade do registro e a diligência no acompanhamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

- 6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).
- 6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10);
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.11.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10, II);
- 6.11.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10, XV).
- 6.11.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Da indicação do gestor e do fiscal do contrato

6.12. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores abaixo indicados no Documento de Formalização de Demanda, a serem formalmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o princípio da segregação de funções (art. 5º e art. 7º, § 1º, da mesma Lei), cabendo ao fiscal do contrato o exercício cumulativo das atribuições de fiscal técnico e de fiscal administrativo:

Função	Servidor(a)	Matrícula
Gestora do contrato	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	16998
Fiscal do contrato (técnico e administrativo)	ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA	14075

6.12.1. Os servidores indicados são comissionados, não atendendo à preferência estabelecida no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a indicação necessária devido à escassez de profissional capacitado para atuar na fiscalização e gestão contratual.

6.13. A função de administrador do ambiente organizacional de que trata o subitem 3.2.2 será exercida por KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, matrícula 8786-6, cabendo-lhe a inclusão, remoção e realocação de assentos, o aceite dos termos de proteção de dados em nome do Município, a configuração do ambiente e as providências de eliminação dos dados ao término da vigência.

Das cláusulas do instrumento contratual e obrigações

6.14. As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada, cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. São de inteira responsabilidade do fiscal do contrato, ou de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, os procedimentos de recebimento do serviço, competindo-lhe, dentro das normas e responsabilidades, realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. O responsável pelo recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de serviço considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3. Formas de recebimento:

7.3.1. Recebimento Provisório (art. 140, I, "a", da Lei 14.133/21) - de forma sumária, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da ativação das licenças pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com a verificação da ativação dos 05 (cinco) assentos, da constituição do ambiente organizacional em nome da Secretaria Municipal de Saúde e da atribuição da função de administrador a servidor designado pela Administração, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140, I, "b", da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas e da quantidade de licenças ativadas, e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, notadamente: (i) disponibilidade das funcionalidades exigidas no subitem 3.3; (ii) aceite dos termos de proteção de dados pessoais do titular do serviço em nome do Município; (iii) apresentação da carta de solidariedade do titular do serviço; e (iv) comprovação da originalidade das licenças e de suas datas de início e término de vigência, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7.3.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que as licenças foram ativadas de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da contratação, o contratado se obriga a substituir as licenças em desacordo ou ativar as licenças remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se alguma licença constante da mesma for recusada, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10. O responsável pelo recebimento, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos técnicos e da qualidade dos serviços.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao período de 12 (doze) meses de licenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após o recebimento definitivo e comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021, vedado qualquer pagamento antecipado.

7.21.1. Em caso de interrupção do serviço imputável à contratada, esta deverá restituir o valor proporcional ao período não usufruído, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.22. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial as relativas ao Imposto de Renda e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando cabíveis, observada a regulamentação municipal. Não incidirá a retenção de contribuição previdenciária de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/1991, por não se tratar de serviço executado mediante cessão de mão de obra ou empreitada.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2026.

7.29. Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Do faturamento

7.36. Deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor de:

7.36.1. Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.37. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do serviço, conforme a especificação do item 1 deste Termo de Referência, com a indicação do plano, do número de assentos e do período de licenciamento (datas de início e término);
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, § 4º);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 8.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (art. 156, § 5º);

8.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

8.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às infrações e sanções administrativas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 19.360, de 2022, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR VALOR GLOBAL (item único), precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), ficando o modo de disputa a critério da Superintendência Municipal de Licitações.

9.1.1. O valor estimado da contratação observa o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, na forma do art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021. No presente exercício, não houve outra contratação de mesmo ramo de atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo valores a somar para fins do art. 75, § 1º, da mesma Lei.

9.1.2. A participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, e do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por se tratar de item de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em contratação direta por dispensa em razão do valor.

Condições de participação

9.2. Poderão participar deste procedimento todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas (subitem 9.1.2), devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

9.3. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. Não poderão disputar esta contratação: (Previstos nos Art. 9º e 14 da Lei 14.133/21)

9.4.1. aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

9.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

9.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste procedimento, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

9.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.12. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

9.4.13. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

9.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.22. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

10.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 335/2026, apêndice deste Termo de Referência.

10.2. A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação: 10.122.0023.2501.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500 RP

11.2. A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Katherine Leslie Ayres Moura, cargo Diretora de Processo de Compras da Saúde, matrícula 8786-6, e aprovado por Lorena Pereira Fiorenzani, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 24.193/2026.

APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar nº 368/2026 (id 4341520);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 335/2026 (id 4341891);

III - Minuta de Termo de Contrato (id 4342101).

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica a esta contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica a esta contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elabora por:

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 12:04:34.

Despacho: Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Autoridade competente



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	No. 444/2026	07/10/2026
ID: 4342772	Processo	Documento
CRC: C47FEE9C		
Processo: 8-24628/2026		
Usuário: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
Criação: 07/10/2026 11:04:41	Finalização: 07/10/2026 11:05:17	
MD5: 0525D4C365E6DAA4F85B1AB3D2C26259		
SHA256: 9B2C3F45C252EEDFC1C7BD8ACFEBECD61AA1008692F45122B398D4AA9EFFFF44		

Súmula/Objeto:

Termo de Referência No. 444/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	07/10/2026 11:04:41
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO (38275)	07/10/2026 11:04:41
---------------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	07/10/2026 11:10:05
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	07/10/2026 11:05:22
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LORENA PEREIRA FIOREZZANI	DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde	07/10/2026 11:14:56
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4342772 e o CRC C47FEE9C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Nota de Autorização da Despesa

Cotação: 2631/26 data:07/10/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), em plano corporativo/organizacional

Centro de Custo: 15-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo: 24628/2026

Ficha: 1329

Unidade: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Funcional: 10.122.0023.2501.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	538.001.058	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) Licença de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, modalidade SaaS, plano corporativo/organizacional, assento nominal, período de licenciamento de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência CATSER 26077	5,00	LIC	1.569,00	7.845,00

Valor total: R\$7.845,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

Declaramos para os devidos fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariqueemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 07/10/2026 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID **4340966** e o código verificador **465D0220**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	07/10/2026 08:19

Referência: [Processo nº 8-24628/2026](#).

Docto ID: 4340966 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
118/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 24628/2026

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), em plano corporativo/organizacional, com assento nominal e período de licenciamento de 12 (doze) meses contados da data de ativação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, destinadas aos Diretores do Núcleo de Montagem de Processos, do Setor Jurídico, da Execução Orçamentária de Saúde, do Setor de Convênios e do Setor de Contratos, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021), por um período de 12 (doze) meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 24628/2026/SEMPSAU, Dispensa Eletrônica nº ____/2026/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) Licença de uso de plataforma de inteligência artificial generativa, modalidade SaaS, plano corporativo/organizacional, assento nominal, período de licenciamento de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência	26077	LIC	05		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.122.0023.2501.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: RP-1.500

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) [Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO, ...de de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 07.582.909/0001-44	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE LESLIE AYRES MOURA**, **Diretora de Processo de Compras da Saúde**, em 07/10/2026 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4342101** e o código verificador **E72D3CDA**.

Referência: [Processo nº 8-24628/2026](#).

Docto ID: 4342101 v1